PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

LEI Nº 22.286, DE 18 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A ILANA DE AGUIAR AGUIAR E REVOGA A LEI Nº 7854, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A EDMUNDO CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Trav. Antônio Justa, nº 1216, entre Av. Marechal Rondon e Av. Borges Leal, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 78,64 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com por três linhas: a primeira, no sentido Oeste-Leste com Renato da Silva Delgado medindo 29,14 metros, a segunda linha no sentido Norte-Sul com Dargilsa de Sousa Siqueira medindo 02,09 metros, e a terceira linha com Dargilsa de Sousa Siqueira, medindo 56,61 metros; a Leste, com Trav. Antônio Justa, medindo 08,51 metros; ao Sul, com Cleonice Ponte de Aguiar Admin. e Particip. Ltda e Sany Palheta Costa de Melo, medindo 66,43 metros; e a Oeste, com Thomas Correa Miranda e Waldomiro Santos Silva, medindo 09,34 metros, com uma área total de 539,86m²",*** em favor de ILANA DE AGUIAR AGUIAR, CPF nº 765.080.802-53, Processo Administrativo nº 0737/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.854, de 18 de setembro de 1978, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Edmundo Cardoso, conforme Título de Aforamento, folha 169, do Livro 09.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de julho de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/F7B3-9BAA-617B-E1DD e informe o código F7B3-9BAA-617B-E1DD